



Ofício nº 085/2026

Pirai, 24 de fevereiro de 2026.

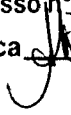
A Sua Excelência o Senhor

MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Pirai/RJ

C.M.P. PIRAI-RJ.

Processo nº 103/26

Rubrica  Fls 02

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na forma disposta pela Lei Orgânica do Município, face ao expediente de Vossa Excelência, encaminhando a resposta da indicação de nº 605/2025; 610/2025 e 623/2025 dos ilustres Vereadores cabe-me cientificar ao Senhor Parlamentar o seguinte:

1) Indicação de nº 605/2025 (Dr. Evandro Soriano da Silva)

- Encaminhado Memorando de nº 460/2025 à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, à Secretaria de Ordem Pública e Mobilidade Urbana e à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo direcionada a este Governo a resposta referente à indicação em anexo.

2) Indicação de nº 610/2025 (Luiz Fernando Colucci Júnior)

- Encaminhado Memorando de nº 485/2025 à Secretaria Municipal de Saúde, sendo direcionada a este Governo a resposta referente à indicação em anexo.



3) Indicação de nº 623/2025 (Dr. Evandro Soriano da Silva)

- Encaminhado Memorando de nº 502/2025 à Secretaria Municipal de Saúde, sendo direcionada a este Governo a resposta referente à indicação em anexo.

Sem mais para o momento renovamos protesto de elevada estima e consideração.


LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal



C.M.P. PIRAI-RJ.

Processo nº 103/26

Rubrica  Fls. 04

Prefeitura Municipal de Pirai
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Governo,

Em atenção à Indicação nº 605/2025, do Vereador Evandro Soriano da Silva informamos que à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, está à disposição para as providências que se fizerem necessárias, após análise técnica.

Sem mais.

Alex Joaquim da Silva

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Matrícula 12981

Pirai, 19 de fevereiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Alex Joaquim Da Silva, Secretário Municipal**, em 19/02/2026, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00983721** e o código CRC **068EBE92**.

Referência: Processo nº PIR-020201/000412/2025

SEI nº 00983721

Rua Moacyr Barbosa nº 465, - Bairro Centro, Pirai/RJ, CEP 27175-000
Telefone:



Prefeitura Municipal de Pirai
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

C.M.P. PIRAI-RJ.

Processo nº 103/26
Rubrica JA Fls 05

RELATÓRIO

LAUDO DE PODA OU SURPESSÃO VEGETAL

REQUERENTE: Evandro Soriano da Silva

ENDEREÇO: Estrada Novo Mundo

BAIRRO: Cava

CEP: 27175-000

MUNICÍPIO: Pirai/RJ

TELEFONE:

PROCESSO: PIR-020201/000412/2025

1. OBJETIVO

A vistoria teve como objetivo avaliar a situação/solicitação realizada pelo munícipe, esclarecendo a situação descrita e dando continuidade ao processo de acordo com o resultado da avaliação.

2. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA VISTORIA

Vistoria realizada, pelos técnicos da Secretaria de Meio Ambiente de Pirai em 03/12/2025.

C.M.P. PIRAI-RJ.
Processo nº 103/26
Rubrica J Fis. 06





C.M.P. PIRAI-RJ.

Processo nº 103/26

Rubrica JA Fis 07

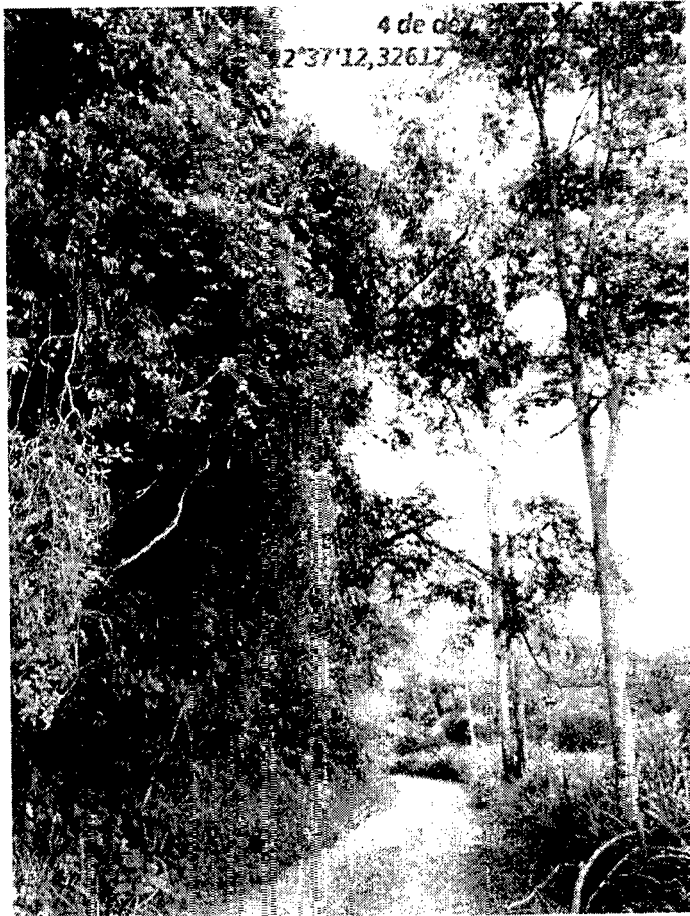


22°37'6,4" S 43°33'50,7" W

C.M.P. PIRAI-RJ.

Processo nº 103/26

Rubrica J4 Fls 08



4 de dez
22°37'12,32617" S



4 de dez. de 2025

C.M.P. PIRAI-RJ.

Processo nº 103/26

Rubrica Jo Fls 09



C.M.P. PIRAI-RJ.

Processo nº 103/26

Rubrica [Signature] Fls 10



Fotos 1 a 8: Vista da estrada e dos indivíduos com necessidade de poda.

3. DADOS COLETADOS

Nº	Nome científico	Nome vulgar	H (m)	CAP (cm)	Recomendações
----	-----------------	-------------	-------	----------	---------------

1	-	Vários indivíduos arbóreos	-	-	PODA
2	-	Mortas	-	-	SUPRESSÃO

C.M.P. PIRAI-RJ.

Processo nº 10326

Rubrica 110 Fls 11

4. DA SOLICITAÇÃO

O requerente solicitou, a esta Secretaria, autorização para o corte de árvore no endereço Estrada Novo Mundo, bairro Cava, Pirai/RJ. Informou que a poda de árvores na região é essencial, pois alguns galhos encontram-se baixos ou avançando sobre a pista, representando risco à circulação, especialmente em dias chuvosos ou com ventos fortes.

5. CONCLUSÃO

Durante a realização da vistoria, os agentes constataram uma grande quantidade de indivíduos arbóreos necessitando de poda, com galhos avançando sobre a pista e oferecendo risco aos veículos e pedestres que circulam pela estrada. Diante dessa condição, recomenda-se a execução de poda de limpeza e poda de condução nos exemplares identificados, a fim de restabelecer a segurança viária. Além disso, faz-se necessária a retirada dos indivíduos arbóreos mortos ao longo do trajeto, devido ao elevado risco de queda.

Referente aos danos causados por árvores ao patrimônio público ou privado. Observamos o que diz o artigo 67, da Lei Municipal Complementar n.º 36/2013:

“A autorização prévia da SMMA, para o corte, supressão ou poda de vegetação de porte arbóreo situada em área articular poderá ocorrer nas seguintes circunstâncias:

I – quando o estado fitossanitário da árvore justificar;

II – quando a árvore ou parte desta apresentar risco iminente de queda;

III – quando a árvore estiver causando comprováveis danos ao patrimônio público ou privado;

IV – quando a árvore constituir-se em obstáculo fisicamente incontornável ao acesso à circulação;

V – quando a árvore constituir-se em obstáculo para a construção em lotes urbanos;

VI – quando tratar-se de espécies invasoras com propagação prejudicial comprovada.

Portanto, diante dos fatos acima narrados, fica decidido por esta secretaria pela autorização de poda e corte dos indivíduos arbóreos mencionados. Conforme itens 1 e 2.

Segundo a Lei Municipal Complementar n.º 36/2013, art. 68: “

“A realização de corte, supressão ou poda de árvores em logradouro público, somente será permitida a:

I – funcionários da Prefeitura devidamente autorizados pelo Setor Técnico competente;

II – funcionário de empresa comprovadamente concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, devidamente capacitado pelas mesmas e sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado.

Ainda conforme a Lei supramencionada em seu art. 69: “*As árvores suprimidas de logradouros públicos deverão ser substituída em um prazo a ser definido pela SMMA, considerando-se que o período concedido para a dita reposição será computado a contar da supressão”.*

Devendo o autorizado e o executor do serviço, estar munidos de todas as seguranças e responsabilidades previstas na legislação, e findo os serviços previstos, comunicar a esta Secretaria com fulcro no processo n.º PIR-020201/000412/2025.

Eleandro Machado Walverde
Secretário de Meio Ambiente
Matr.: 13302

Mayã da Fraga Moreira
Bióloga
Matr.: 13726 CrBio: 137871/02D

Maria Joana de Lima Valente do Valle
Chefe da Divisão de Meio Ambiente
Matr.: 13819

C.M.P. PIRAI-RJ.
Tayná Gotas da Silva
Processo nº 103/26
Bióloga
Rubrica J
Fis 12
Matr.: CrBio:

Pirai, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Mayã da Fraga Moreira, Bióloga**, em 08/12/2025, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

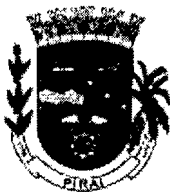


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00653785** e o código CRC **A0B73C5A**.

Referência: Processo nº PIR-020201/000412/2025

SEI nº 00653785

Parque Ambiental Mata do Amador s/nº, - Bairro Centro, Pirai/RJ, CEP 27175-000
Telefone:



C.M.P. PIRAI-RJ.

Processo nº 1103/26

Rubrica  Fis 13

Prefeitura Municipal de Pirai
Secretaria Municipal de Ordem Pública e Mobilidade Urbana

À Secretaria Municipal de Governo

Referente a indicação 605/2025, informamos que, no que cabe às atribuições desta Secretaria de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, nos colocamos a disposição, após análise técnica e decisão da Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação, assim como da Secretaria de Serviço Público, sempre que se fizer necessário.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Pirai, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Vidal Barroso, Secretário Municipal**, em 28/01/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00885949** e o código CRC **BDC6F2B2**.

Referência: Processo nº PIR-020201/000412/2025

SEI nº 00885949

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira nº 77, - Bairro Centro, Pirai/RJ, CEP 27175-000
Telefone:



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

C.M.P. PIRAI-RJ.

Processo nº 103/26

Rubrica *[assinatura]* Fls. 14



Pirai, 09 de fevereiro de 2026.

Ofício nº 088/2026

Assunto: *indicação nº 610 de 2025 da Câmara Municipal*

Excelentíssimo Senhor
Luiz Fernando de Souza
DD. Prefeito de Pirai
Nesta

Senhor Prefeito,

Em atenção à indicação nº 610 de 2025, de autoria do Vereador Luiz Fernando Colucci Junior (Junior Dentista), que solicita reforma e ampliação do Posto de Saúde da Fazendinha, com reativação do consultório odontológico na referida unidade, servimo-nos do presente para informar que as medidas propostas constam do planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e será executado de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Sendo o que se oferece para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos, renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pirai, 09 de fevereiro de 2026.

Ofício nº 090/2026

Assunto: indicação nº 623 de 2025 da Câmara Municipal

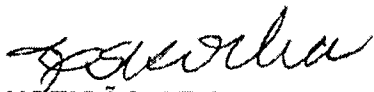
Excelentíssimo Senhor
Luiz Fernando de Souza
DD. Prefeito de Pirai
Nesta

Senhor Prefeito,

Em atenção à indicação nº 623 de 2025, de autoria do Vereador Evandro Soriano da Silva, que solicita melhorias estruturais e funcionais na Unidade de Saúde da Família do Centro, servimo-nos do presente para informar que o setor de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde está analisando a questão para realizar diagnóstico das necessidades e inclusão na proposta orçamentária própria.

Sendo o que se oferece para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos, renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.



MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Subdiretor Legislativo
Segue cientificação de matéria.

C.M.P -PIRAÍ-RJ

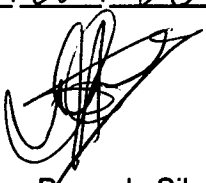
Processo nº 103/26
Rubrica Jr Fls 16

Em 24 / 02 / 2026


Adriana Augusto Chaves
Ag. Legislativo II
Mat.:041-5

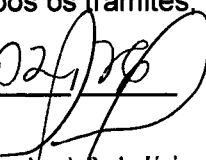
Ao Presidente
Para ciência e demais providências.

Em 24 / 02 / 26


Charles Brum da Silva
Subdiretor Legislativo
Mat. 2104-5

Ao Arquivo

Encaminho processo para digitalização, após encaminhar aos Senhores Vereadores, ao Assessor de Tramitação e Processo Legislativo da Mesa e ao Chefe de Gabinete para ciência. Após os tramites, archive-se.

Em 24 / 02 / 26

Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Piraí - RJ

Ao Assessor de Tramitação e
Processo Legislativo da Mesa

Processo digitalizado, segue para ciência conforme solicitado.

Em 26 / 02 / 26


Simone Ribeiro L. Ofredo
Matr. 0040-7

Ao Chefe de Gabinete

Informo que foi dado ciência aos Senhores Vereadores, e inserido no SAPL.

Em 03 / 03 / 2026

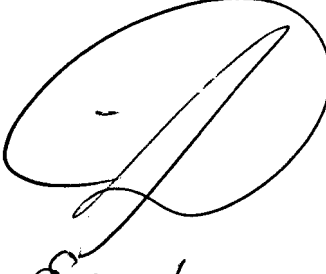

Vanderlando Costa
Assessor de Tramitação e Processo
Legislativo da Mesa
Mat. 2154-5

Ao Arquivo

Por determinação do Presidente,
archive-se.

Em 03 / 03 / 2026


José Eduardo da Costa Ferreira
Chefe de Gabinete
Mat. 2141-2


Evandro